



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelenapr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na **Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações)**, vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **Dispensa de Licitação** com base no **artigo 75, parágrafo IV, alínea "a"**, e termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

() Sistema de Registro de Preços

(x) Contratação Comum

3. Definição do Objeto

A presente demanda manifesta a necessidade de contratação da empresa ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA – filial de Marialva, CNPJ: 05.063.653/0011-05 – para a aquisição de peças e realização de revisão preventiva de pá carregadeira JCB 422ZX, série 3170610, a qual foi adquirida de diferente estabelecimento da mesma empresa – filial de São José dos Pinhais, CNPJ: 05.063.653/0010-24.

4. Especificação dos Produtos e Serviços

Lote	Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	1	UND	Filtro hidráulico	JCB	328,58	328,58
	2	1	UND	Junta para vedação de filtro hidráulico	JCB	7,88	7,88
	Subtotal (Materiais de Consumo)						336,46
	3	1	UND	Mão de obra especializada necessária para a revisão de equipamento	-	2.115,00	2.115,00
	Subtotal (Prestação de Serviços)						2.115,00
VALOR TOTAL (R\$)							2.451,46

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A contratação da empresa ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA é essencial para a aquisição de peças e realização de revisão preventiva da pá carregadeira JCB 422ZX, série 3170610, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Este equipamento é indispensável para a execução de atividades operacionais prioritárias, como movimentação de materiais e serviços relacionados à infraestrutura rural, sendo imprescindível sua plena funcionalidade.

A necessidade da revisão preventiva foi identificada por meio de levantamento técnico realizado em campo, que apontou a urgência na substituição do filtro hidráulico e da junta de vedação, além da execução de serviços especializados para assegurar o desempenho e a durabilidade do equipamento.

Justificativa para a Escolha da Empresa

A escolha da ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA está fundamentada nos seguintes aspectos:



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



1. **Compatibilidade técnica:** A pá carregadeira foi adquirida de uma filial da mesma empresa, o que assegura que os materiais fornecidos sejam genuínos e específicos para o modelo, além de garantir a execução da manutenção conforme os padrões do fabricante;
2. **Especialização e expertise:** A ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA possui ampla experiência e capacitação técnica comprovada para a realização de serviços em equipamentos da marca JCB, garantindo qualidade e segurança no atendimento;
3. **Agilidade no atendimento:** A contratação direta desta empresa permite maior celeridade na execução da revisão, evitando prejuízos operacionais e paralisações prolongadas, especialmente considerando a urgência da demanda.

Dessa forma, a contratação da ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA apresenta-se como a solução mais eficiente e adequada para atender às necessidades da Administração Pública, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

6. Descrição da Solução

A solução para atender à necessidade identificada consiste na contratação direta da empresa ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA para o fornecimento de peças genuínas, como o filtro hidráulico e a junta de vedação, e a execução da revisão preventiva da pá carregadeira JCB 422ZX, série 3170610.

A empresa, com expertise comprovada e acesso aos componentes originais específicos do equipamento, realizará os serviços especializados necessários para garantir a funcionalidade, segurança e durabilidade do bem público, de forma eficiente e em conformidade com os padrões técnicos do fabricante.

7. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.451,46 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apresentados na planilha acima e em orçamento em anexo I.

8. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte
Contratação da empresa ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA para a aquisição de peças e realização de revisão preventiva de pá carregadeira JCB 422ZX, série 3170610.	Recursos Ordinários (Livres)

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir da publicação, podendo, a critério da administração, ser prorrogado por igual período.

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

- 10.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 10.2. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.
- 10.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- 10.4. Não serão aceitas entregas fora de endereço exigido em DFD, e muito menos entregas de outras secretarias.
- 10.5. A empresa deve atentar aos pedidos efetuados, e encaminhar a máquina dentro do prazo, bem como no endereço correto descrito no DFD, sob pena de descumprimento de cláusula contratual e aplicação de multa.
- 10.6. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão negativa de débito de FGTS;
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

Forma de pagamento

- 10.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

Exigências de habilitação

- 12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 12.2. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 12.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- 12.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 12.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 12.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do contrato será atribuída ao servidor **CRISTIANO CABRERA GARCIA**, RG: 8.059.503-4 SESP/PR, CPF: 044.639.489-08, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato será atribuída ao servidor **LUCAS GUERLI**, RG: 10.290.082-0 SESP/PR, CPF: 093.294.269-56, Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

14. Dos Requisitos da Contratação

A contratada deve:

- a) Ter a ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, hospedagem e alimentação de funcionários, treinamentos e outros qualquer que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;
- b) Fazer a correção do serviço, às suas expensas, no prazo fixado;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar a documentação de habilitação técnica exigida em tópico específico neste TR (Critérios De Seleção Do Fornecedor).

15. Justificativa para o Não Parcelamento do Objeto



Para a contratação a decisão será pelo **não parcelamento** do objeto e se fundamenta na necessidade de preservação da garantia, na singularidade do fornecedor e na busca pela eficiência e continuidade dos serviços. Assim, a dispensa de licitação é aliada à natureza específica do serviço, justifica a concentração dos trabalhos junto à concessionária autorizada, otimizando a gestão dos recursos públicos e garantindo a adequada manutenção do veículo.

18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo de Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 004/2023, declaramos que os objetos e serviços a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. Do Modelo de Execução do Objeto

- 19.1. O agendamento prévio dos serviços será realizado junto à concessionária autorizada, considerando a disponibilidade de agenda e a urgência da revisão;
- 19.2. O veículo será entregue à concessionária conforme a data e horário acordados, com a devida documentação que comprove a relação contratual e a autorização para a realização dos serviços;
- 19.3. Após a conclusão dos serviços e a aprovação nos testes, o veículo será disponibilizado para retirada na concessionária.
- 19.4. Será fornecido um laudo técnico detalhado, contendo informações sobre os serviços realizados, peças substituídas e recomendações para manutenção futura.
- 19.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data de retirada do veículo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 19.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

20. Do Modelo de Gestão do Contrato

- 20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 20.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 004/2023.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Maria Helena – PR, 22 de janeiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



CRISTIANO CABRERA GARCIA

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

LUCAS GUERLI

Agente administrativo

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR